



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/153/2024
Processo Administrativo n.º 2024-H0Q3C

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E **A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS COLATINA - APAE**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS, OFERTADO PELA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA, POR MEIO DE DESPESAS DE CUSTEIO E DE INVESTIMENTO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a (o) **A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS COLATINA - APAE**, inscrita(o) no CNPJ sob nº. 27.091.495/0001-68, com sede Rua: Benjamim Costa, nº 96 – Bairro: Adélia Giuberti – Cidade: Colatina/ES – CEP: 29.707-130, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada(o) pelo(a) Sr(a). **EVAL GALAZI**, portador da CI nº [REDACTED] órgão expedidor [REDACTED] e inscrito (a) no CPF sob o nº. [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-H0Q3C e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, ofertado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina, por meio de despesas de custeio e de investimento, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 139.995,60 (cento e trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 139.289,60 (cento e trinta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 - ED: 3.3.50.43 - R\$ 49.289,60

Fonte: 500 – ED: 4.4.50.42 – R\$ 90.000,00

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Fomento, a título de contrapartida, recursos próprios no importe de R\$ 706,00 (setecentos e seis reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

EVAL GALAZI

Presidente/Diretor da A Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais Colatina - Apae

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 26/12/2024 11:19:25 -03:00

EVAL GALAZI
CIDADÃO
assinado em 26/12/2024 11:10:50 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/12/2024 11:19:26 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-NC5X3K>

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ: 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro: Barro Vermelho	Cidade: Vitória	CEP: 29.057-530
E-mail da Instituição: convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico: https://setades.es.gov.br
Telefone 1: (27) 3636-6810	Telefone 2: (27) 3636-6807	Telefone 3: (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina		CNPJ: 27.091.495/0001-68
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): Rua Benjamin Costa, nº 96		
Bairro: Adélia Giuberti	Cidade: Colatina/ES	CEP: 29.707-130
E-mail da Instituição: apaecolatinaes@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria: https://www.apaes.org.br/colatina/home
Telefone 1: (27) 3722 2563	Telefone 2: (27) 3722 2995	Telefone 3: (27) 3121 5457

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Eval Galazi		CPF: [REDACTED]
Nº RG: [REDACTED]	Órgão Expedidor: [REDACTED]	Cargo na osc: Presidente
Mandato vigente até 31/12/2025		
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): [REDACTED]		
Bairro: [REDACTED]	Cidade: Colatina/ES	CEP: [REDACTED]
Telefone 1: [REDACTED]	Telefone 2: [REDACTED]	Telefone 3: [REDACTED]

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Marina Santos Menegatti		
Área de Formação: Pedagogia/Administração		Nº do Registro no Conselho Profissional: -
Bairro: [REDACTED]	Cidade: Colatina	CEP: [REDACTED]
E-mail do Técnico: [REDACTED]		
Telefone do Técnico 1: [REDACTED]	Telefone do Técnico 2: [REDACTED]	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina é uma sociedade civil de direito privado, caráter assistencial, sem fins lucrativos, fundada em 15 de agosto de 1971. Possui estatuto registrado sob n.º 217, livro A - I; Inscrição no Ministério da Fazenda CNPJ sob n.º 27.091.495/0001-68; CNAS Proc. n.º 28979.002487/94-26 - Def. em 23/08/95 sob resolução 084/95; Certificado de Filantropia - res. 49 em 07 de dezembro de 1993 Processo n.º 28010.004532/92-90; Utilidade Pública Municipal Lei n.º 2.479 em 17 de julho de 1973; Utilidade Pública Estadual Lei n.º 2.899 em 19 de junho de 1974; Utilidade Pública Federal - P.M.J. 35.763/83 em 13 de março de 1985; Registro no Conselho Nacional do Serviço Social em 03/12/74 processo n.º 238.643/74.

Como defensora e garantidora de direitos, a APAE de Colatina participa ativamente dos Conselhos Municipal de Assistência Social, Criança e Adolescente, Bolsa Família, Direitos das Pessoas com Deficiência, da Juventude, do Idoso e da Saúde. Participamos das reuniões mensais conforme cronograma de cada conselho.

A Apae de Colatina está com 53 anos de determinação e incansável busca de garantia dos direitos da pessoa com deficiência. Isso a consolida como referência no atendimento especializado, não somente no município de Colatina, mas em todo o Estado.

Desenvolve atividades nas três áreas que são: saúde, educação e assistência social, mobilizando as famílias, garantindo direitos e gerando qualidade de vida. Tem como missão promover e articular ações nessas áreas.

Principais ações na área da Assistência Social

O setor do Serviço Social é a porta de entrada no processo de acompanhamento do usuário na entidade. Recebemos usuários encaminhados por Instituições de Ensino, Ministério Público, Fórum, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Abrigo Institucional, Casa Lar e por demanda espontânea. Por meio do serviço o usuário é acolhido, é realizado a escuta da família e feito uma avaliação, entendendo a demanda apresentada e inclusive identificando o grau de dependência do usuário. Todo procedimento é feito para que seja elaborado o plano de atendimento de forma adequada.

Assim que iniciam seus atendimentos, o Assistente Social se articula com toda a equipe multiprofissional na defesa e garantia dos seus direitos com as seguintes ações: estudo social; diagnóstico socioeconômico; visitas domiciliares; orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais; trabalho interdisciplinar; elaboração de relatórios; orientação sócio familiar; atendimento psicossocial; articulação da rede de serviços socioassistenciais - referência e contrareferência; articulação interinstitucional com os demais órgãos do





sistema de garantia de direitos; mobilização para o exercício da cidadania; programa de auto defensoria (acompanhamento e orientação dos autodefensores da APAE).

No período em que nossos usuários se encontram na Instituição é oferecido alimentação e lanches. As refeições oferecidas são essenciais para um melhor desenvolvimento dos mesmos. Estamos cientes da necessidade de oferecer uma alimentação balanceada para que esse desenvolvimento seja potencializado e que favoreçam a melhoria e bem estar dos usuários, possibilitando garantir melhor qualidade no seu desenvolvimento.

A APAE disponibiliza o transporte todos os dias para os usuários nos dois turnos, buscando eles nas suas residências e depois das atividades propostas são entregues com responsabilidade. O transporte é utilizado também pelo Serviço Social para as visitas domiciliares.

É oferecido também aos usuários atendimento no laboratório de informática, na sala de interatividade digital, capoeira, oficinas de artes e música, visando uma socialização e interação entre os mesmos.

No âmbito da Assistência Social a APAE atua na área da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial e suas famílias.

Caracterização do Serviço Socioassistencial

Considerando a Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009 e o Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social-CNEAS, a APAE de Colatina, entre outras ofertas executa o serviço de Proteção Social Especial para pessoa com deficiência e suas famílias. Têm por objetivo a defesa dos direitos e a participação no conjunto articulado de ações de diversas políticas na busca por enfrentar as barreiras impostas pela sociedade na relação com a deficiência, com foco na autonomia, na independência, na segurança, no acesso aos direitos e na participação plena e efetiva na sociedade.

Os profissionais atuam diretamente com os usuários, familiares e/ou responsáveis trabalhando para o fortalecimento da qualidade de vida dos mesmos. Para tanto, contam com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados identificando as necessidades e potencialidades de cada um dos usuários.

Enquanto Entidade Social para dar continuidade aos serviços temos os CRAS do município. Também temos o acompanhamento de outros territórios de referência, uma vez que atendemos as demais áreas do município de Colatina.

Serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos. O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes. A ação da equipe será sempre pautada no reconhecimento do potencial da família e do cuidador, na aceitação e valorização da diversidade e na redução da sobrecarga do cuidador, decorrente da prestação de cuidados diários prolongados.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA

CNPJ: 27.091.495/0001-68

Rua Benjamin Costa, nº 96, Bairro Adélia Giuberti
Colatina - Espírito Santo, CEP 29.707-130



apaecolatinaes@gmail.com



www.fb.com/apaecol



27 37222563 / 37222995 / 31215457



www.colatina.apaebrazil.org.br

Perfil do público beneficiário

Usuários com deficiência intelectual/múltipla e/ou autismo e suas famílias, atendidas na APAE de Colatina, sendo jovens, adultos e idosos, os quais em sua maioria vivem em situação de vulnerabilidade e risco social, baixa renda, desestruturação familiar, entre outras questões sociais relevantes. Recebem atendimentos individuais e coletivos.

Faixa etária: 17 a 60 anos/mais

Renda: 01 salário mínimo

Escolaridade: fundamental e médio

Condição de moradia: imóvel próprio, locação, cedido, financiado

Metodologia de Trabalho

O setor do Serviço Social é a porta de entrada no processo de acompanhamento do usuário na Instituição. Por meio do serviço o usuário é acolhido, é realizada a escuta da família e feito uma avaliação, entendendo a demanda apresentada e inclusive identificando o grau de dependência do usuário.

Os atendimentos são realizados de segunda a quinta-feira, de 07:00 as 11:40 no turno matutino e de 13:00 as 17:00 no turno vespertino.

Os projetos/atividades são planejados previamente e executados com a participação de toda a equipe multidisciplinar que utiliza uma metodologia diversificada, visando às necessidades de seus usuários no decorrer do ano. São organizados de modo a possibilitar a ampliação de rede de pessoas com que a família do dependente convive e compartilha cultura, trocas, vivências e experiências.

Na concretização de um trabalho em equipe interdisciplinar de qualidade, são elaborados e executados diversos Projetos dentre eles: Projeto “Melhor Qualidade de Vida”; “Projeto Família Apaeano”; “Projeto Inserção no Mundo do Trabalho”, dentre outros. No Projeto Melhor Qualidade de Vida, atendemos 96 (noventa e seis) usuários acima de 17 anos, com deficiência intelectual/múltipla e autismo.

Projetos no Âmbito da Política de Assistência Social

O serviço de Proteção Social Especial é desenvolvido por meio de:

Projeto Melhor Qualidade de Vida

Os usuários do Projeto Melhor Qualidade de Vida, são pessoas em situação de vulnerabilidade e/ou risco social e com algum grau de dependência de suas famílias, prioritariamente jovens e adultos acima de 17 anos de idade



que não se encontram mais na escola regular e que não foram incluídos no mercado de trabalho devido suas dependências e limitações.

Os usuários atendidos são divididos em grupos nos turnos matutino e vespertino de segunda a quinta-feira de 07:30 às 11:30 / 13:00 às 17:00. Como já relatado a APAE disponibiliza o transporte nos dois turnos buscando o usuário na sua residência e logo após os atendimentos, o usuário retorna a sua casa e é entregue com responsabilidade.

O Projeto proporciona várias ações que garantem várias formas de conhecimento e na construção da cidadania. Possibilita o fortalecimento da convivência familiar e com a comunidade e promove maior proteção aos direitos da pessoa com deficiência, reduzindo a ocorrência de vulnerabilidades, riscos sociais e isolamento social a que estão expostos.

Sendo assim, através das políticas públicas a entidade busca promover com este serviço ações especializadas que pretendem intervir frente a realidade que se encontram com medidas de proteção, prevenção, oportunidades concretas de informação, com intuito de superação das situações violadoras de direitos que contribuem para a intensificação da dependência.

Temática trabalhada: Autonomia, autocuidado, promoção da qualidade de vida.

Podemos informar que com esse Projeto tem alcançado alguns pontos relevantes, sendo eles:

- ◇ Melhora no prognóstico
- ◇ Auto estima
- ◇ Auto confiança
- ◇ Valorização
- ◇ Socialização
- ◇ Inclusão Social
- ◇ Relacionamento com as famílias

Atividades desenvolvidas: As atividades desenvolvidas são atividades da vida diária, tarefas básicas de autocuidado e autonomia, promoção do fortalecimento de vínculos com a comunidade e família, ofertando os serviços de habilitação/reabilitação, compreendendo um conjunto de medidas, ações e serviços orientados a desenvolver ou ampliar a capacidade funcional e desempenho dos usuários, tendo como objetivo desenvolver potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia e participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas.

A equipe responsável para este serviço está dividida em:

- Assistente Social



- Auxiliar de limpeza
- Pedagoga
- Psicóloga
- Cuidador social
- Oficineira
- Monitor/Instrutor de capoeira
- Motorista

Projeto: “Família Apaeana”

Resumo do Projeto: Realizar quinzenalmente encontro presencial com as mães com o objetivo de acolher, oferecer orientações claras, mostrar alternativas e possibilidades para otimizar o desenvolvimento da PCD, dentre outros assuntos.

Nos encontros a proposta é ofertar oficinas manuais (pintura, mosaico, artesanato, reciclagem, tricô, etc), brincadeiras, dinâmicas, palestras, sorteio de brindes, atividades de convivência e socialização para a reconstrução da autonomia, autoestima, participação e convívio social.

Como parte do projeto, o Serviço Social criou um grupo de whatsapp para as famílias (em sua maioria mães), que quiserem fazer parte. Neste grupo são compartilhadas informações, troca de experiências, apoio, esclarecimento de dúvidas, vagas de emprego, dentre outros.

Esse trabalho é desenvolvido e acompanhado por:

- Assistente Social

Projeto Núcleo de Acolhimento a Família da APAE de Colatina

Em 2022 foi criado por duas profissionais da APAE (01 Psicopedagoga e 01 Psicóloga), com o apoio do Presidente, Serviço Social e equipe multidisciplinar o Projeto Núcleo de Acolhimento a Família da APAE de Colatina.

Resumo do Projeto:

Objetivo geral:

Acolher as famílias dos usuários de maneira individual e coletiva para compreendermos a demanda da mesma.

Objetivo específico:

- * Envolver a equipe multidisciplinar, serviço social, diretoria e demais funcionários da APAE no Projeto;
- * Conscientizar a família sobre as deficiências;
- * Apresentar os espaços físicos da APAE e os responsáveis dos setores;
- * Demonstrar e explicar o funcionamento do atendimento na APAE;
- * Capacitar e orientar as famílias para que possam reproduzir em casa as técnicas aprendidas;

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA

CNPJ: 27.091.495/0001-68

Rua Benjamin Costa, nº 96, Bairro Adélia Giuberti
Colatina - Espírito Santo, CEP 29.707-130



apaecolatinaes@gmail.com



www.fb.com/apaecol



27 37222563 / 37222995 / 31215457



www.colatina.apaebrasil.org.br

- * Avaliação multidisciplinar;
- * Avaliação da evolução da criança de maneira longitudinal

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, ofertado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina, por meio de despesas de custeio e de investimento.

6.2. Objetivo geral

Investir na qualidade de vida dos usuários inseridos nesta Instituição e garantir a melhoria dos atendimentos direcionados a esses usuários, possibilitando melhores condições de trabalho, contribuindo para o desenvolvimento e a continuidade dos serviços prestados na nossa Instituição com a finalidade de ampliar a participação social e familiar, proporcionando melhores condições, buscando a autonomia e independência para a funcionalidade do indivíduo em seu contexto.

6.3. Objetivos específicos

- Prestar melhor atendimento aos usuários e familiares oferecendo o que há de melhor;
- Possibilitar o desenvolvimento do potencial da pessoa com deficiência;
- Promover eventos envolvendo as famílias e a comunidade em geral;
- Orientar e acompanhar as famílias através de visitas domiciliares, para que possamos desenvolver um fortalecimento no convívio familiar, grupal, social e também encaminhar para outros serviços da rede socioassistencial;
- Sensibilizar a sociedade para causa da pessoa com deficiência, reduzindo preconceitos e ampliando a consciência quanto o seu papel e posicionamento;
- Deslocamento dos usuários das suas residências para participação em atividades referentes aos serviços ofertados pela APAE e logo após essas atividades são entregues com segurança;
- Adquirir equipamentos, contribuindo assim para a qualidade dos serviços ofertados de maneira planejada, contínua e permanente;
- Qualificar a oferta dos serviços disponibilizados;
- Oferecer um ambiente organizado e acolhedor para os usuários;
- Ofertar trabalho de qualidade e de resultados positivos.

6.4. Público beneficiário da proposta

Serão beneficiados 96 (noventa e seis) usuários com deficiência intelectual/múltipla e/ou autismo na faixa etária de 17 a 60 anos/mais e suas famílias, participantes das atividades oferecidas pela APAE de Colatina.



6.5. Justificativa

A APAE de Colatina busca alcançar e possibilitar o desenvolvimento do potencial de seus usuários, propiciar condições para o desenvolvimento e manifestação de sua individualidade, oferecer diferentes possibilidades para a preparação para a vida e isto com o envolvimento da família nos trabalhos desenvolvidos na Instituição e também no meio social, tudo isso visando promover a integração.

Para um trabalho de qualidade e de resultados positivos, contamos com uma equipe multiprofissional capacitados e habilitados para prestação dos serviços especializados.

A aquisição de combustível se faz necessário para continuar a oferecer acessibilidade aos usuários nos projetos e ações propostas pela APAE.

A APAE disponibiliza o transporte de segunda a sexta-feira para os usuários nos dois turnos, buscando eles nas suas residências e depois das atividades propostas são entregues com responsabilidade, uma vez que são pessoas dependentes e as famílias não dispõem de recursos para trazê-los e depois buscá-los, por este motivo estamos solicitando combustível (gasolina e óleo diesel). Nossos veículos circulam por 41 (quarenta e um) bairros, há um gasto e um custo muito grande com combustível e o preço está cada vez elevado.

O transporte é utilizado também pelo Serviço Social para as visitas domiciliares; deslocamento dos profissionais envolvidos nas atividades e projetos da Assistência Social para realização de serviços essenciais, reuniões dos Conselhos e outras atividades.

Assim como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabendo aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade das informações de forma proficiente e a padronização do parque tecnológico na Instituição.

A maioria dos equipamentos de informática da APAE de Colatina possuem mais de 10 anos, portanto, a necessidade de modernização que já existia, tornou-se ainda mais urgente para fazer frente aos desafios que enfrentamos no dia a dia.

Os produtos a serem adquiridos irão ampliar e proporcionar um melhor atendimento aos usuários, buscando viabilizar melhores condições de trabalho para a equipe técnica, disponibilizando material necessário e de importância para a realização de atividades/ações e irá suprir a necessidade de equipamentos, melhorando a oferta dos serviços disponibilizados pela Instituição. Equipamentos estes essenciais ao desenvolvimento dessas atividades a serem cumpridas pela Instituição, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados.

Esta Instituição tem por meta melhorar o resultado das ações voltadas para a qualidade de vida de seus usuários, facilitado pelo ambiente acolhedor e de bem-estar a ser proporcionado, assegurando com êxito o

sucesso, o regresso e a permanência de todos com fins de desenvolver suas potencialidades e tornar-se pessoas produtivas e integradas ao seu meio familiar e social. As metas traçadas indicam caminhos que desejamos trilhar a fim de alcançarmos a Instituição que queremos. Para isso contribuimos com trabalho, compromisso e amor, reavaliando sempre os trabalhos realizados por toda a equipe para podermos atingir com sucesso nosso público alvo.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Carlione de Oliveira	Médio incompleto	Motorista	44 hs
Dayanne Cintia B. de Oliveira	Fundamental completo	Auxiliar de Cozinha	40 hs
Edvania A. de A. Taufner Gomes	Serviço Social	Assistente Social	40 hs
Ellen Cristina dos S. A. Fernandes	Fundamental incompleto	Cozinheira	40 hs
Eliana Cristina Coelho	Médio completo	Instrutora de capoeira	16 hs
Gesiane Kumm	Serviço Social	Assistente Social	40 hs
Gilson Luis Braga	Médio incompleto	Motorista	44 hs
Guaira da Silva Araujo Coelho	Serviço Social	Cuidador	40 hs
Isaias Francisco Gandorini	Fundamental incompleto	Motorista	44 hs
Irineu Furtado	Médio incompleto	Motorista	44 hs
José Carlos Vinter	Médio incompleto	Motorista	44 hs
José Mauricio Bruno	Fundamental incompleto	Motorista	44 hs
Julia Ribeiro Panceri	Psicologia	Psicóloga	34 hs
Karina Ellen Bonfim	Serviço Social	Assistente Social	40 hs
Karla Caetano Rossi	Psicologia	Psicóloga	30 hs
Leticia Pretti Melotti	Psicologia	Psicóloga	34 hs
Luciana Silvestre Batista	Pedagogia	Coord. Pedagógica	40 hs
Maria Luzia B. de A. de Oliveira	Fundamental incompleto	Auxiliar de limpeza	40 hs
Mariana Teixeira Galazzi	Médio completo	Oficineira	40 hs
Nilceia Estrelow	Fundamental incompleto	Auxiliar de cozinha	40 hs
Sandro Zucoloto	Médio completo	Motorista	44 hs
Zulene Passos Avancini	Serviço Social	Assistente Social	40 hs

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Pesquisa de satisfação dos usuários e familiares realizada através de perguntas avaliativas com nota de 01 a 10, críticas, elogios ou sugestões (opcional).

Através dessa avaliação, a Instituição poderá analisar melhor o atendimento oferecido e trazer melhorias dos processos desse atendimento. Dessa forma, essa avaliação visa a contribuir para ajustes nas atividades do serviço e discutir possíveis alternativas para o aprimoramento entre essas atividades, as necessidades e expectativas do atendido e suas famílias.

Quanto a apresentação do resultado da avaliação da satisfação dos usuários, será através de reuniões de grupos, onde os familiares dos atendidos terão a oportunidade de se expressarem colocando suas opiniões, sugestões e falando sobre o grau de satisfação com o atendimento prestado pela Instituição.

Os responsáveis pela elaboração da pesquisa serão os Assistentes Sociais.

6.8. Sustentabilidade da proposta

Com a aquisição do recurso será possível realizar a manutenção dos serviços ofertados pela APAE e atender os usuários que fazem uso desses serviços.

A APAE disponibiliza o transporte para esses usuários, buscando eles nas suas residências e depois das atividades propostas são entregues com responsabilidade.

Dada a grandiosidade e o impacto social transformador que esta proposta de parceria irá beneficiar e contribuir nos trabalhos realizados com os usuários e seus familiares, é de total interesse da APAE dar continuidade ao mesmo. Desta forma, permanecemos na busca ativa de novos parceiros (públicos e privados) para a manutenção das atividades e dos serviços oferecidos, já que não recebemos recursos específicos para custear essa demanda e os projetos.

Buscar sempre resultados positivos para proporcionar benefícios sociais ao usuário.

6.9. Período de execução do objeto

Início: Dezembro/2024	Término: Novembro/2025
------------------------------	-------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, para 96 pessoas com deficiência suas famílias por mês, durante a vigência da parceria.	Valor (R\$): -
Indicador(es):	
<ul style="list-style-type: none"> • Número de pessoas com deficiência atendidas por mês, comprovado por meio de lista de usuários/relação de pessoas com deficiência, e de suas respectivas famílias, comprovado por meio de relação de família. • Atividades/ações realizadas comprovadas por meio de relatório de atividades. • Grau de satisfação do público aferido por meio de pesquisa. 	
Metodologia de execução:	
<ul style="list-style-type: none"> • O serviço será prestado diariamente por equipe multiprofissional qualificada composta por Assistente Social, Psicólogo, Psicopedagogo, parceria com profissionais do setor Pedagógico e equipe Administrativa de apoio • Acolhida do usuário e familiares • Planejamento e organização das atividades e ações • Oferta diária do serviço • Monitoramento e avaliação do serviço prestado 	

Etapas/atividades	Valor	Período de Execução	
		Início	Término
1.1 - Planejamento e organização do serviço socioassistencial	-	Dezembro/2024	Novembro/2025
1.2 - Oferta contínua dos atendimentos/atividades do serviço socioassistencial	-	Dezembro/2024	Novembro/2025





Meta 2: Aquisição de combustível, 7760 litros, para o transporte dos usuários para participação no Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, para realização de visita domiciliar pela equipe do serviço socioassistencial e para deslocamento da equipe para participação em atividades externas relacionadas ao serviço socioassistencial.	Valor: R\$ 49.289,60
---	-----------------------------

Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">• Quantidade de litros abastecidos, comprovado por meio de nota fiscal, com identificação do veículo e termo de fomento e comprovantes de pagamento.• Número de usuários do serviço socioassistencial transportados com o veículo abastecido, comprovado por meio de relação/lista de usuários.• Visitas domiciliares realizadas, comprovadas por meio de relatório de atividades.• Atividades externas participadas pela equipe, comprovadas por meio de relatório de atividades.

Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">• Direcionamento dos usuários para os atendimentos, ações e atividades desenvolvidas pela equipe de referência.• Transporte dos usuários e visitas domiciliares pela equipe do serviço.
--

Etapas/atividades	Valor	Período de Execução	
		Início	Término
2.1 - Cotação de Preço e definição do fornecedor para compra e pagamento do produto	-	Dezembro/2024	Novembro/2025
2.2 - Realização dos abastecimentos. Será realizado de acordo com a necessidade dos veículos e das locomoções	R\$ 49.289,60	Dezembro/2024	Novembro/2025
2.3 - Planejamento e organização da oferta do serviço	-	Dezembro/2024	Novembro/2025

Meta 3: Aquisição de equipamentos/materiais permanentes (computadores) visando a melhoria da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias.	Valor: R\$ 90.706,00
---	-----------------------------

Indicador(es): <ul style="list-style-type: none">• Equipamentos/materiais permanentes adquiridos, comprovados por meio de notas fiscais e comprovantes de pagamento.• Grau de satisfação do público aferido por meio de pesquisa.

Metodologia de execução: <ul style="list-style-type: none">• Será realizada cotação de preços e escolha da melhor proposta e posteriormente, aquisição e instalação do equipamento/material permanente adquirido.• Propiciar melhoria na condição do ambiente onde se realiza atendimentos aos usuários e suas famílias na Instituição.• Ofertar atendimentos individuais e em grupos aos usuários e seus familiares no serviço socioassistencial de maneira acolhedora e em ambiente adequadamente qualificado.• Registro fotográfico dos equipamentos adquiridos.

Etapas/atividades	Valor	Período de Execução	
		Início	Término
3.1 - Cotação de preço	-	Dezembro/2024	Novembro/2025
3.2 - Aquisição dos materiais/equipamentos	R\$ 90.706,00	Dezembro/2024	Novembro/2025





APAE
Colatina - ES

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	R\$ 49.289,60	-	R\$ 49.289,60-
	Serviços de terceiros - pessoa física	-	-	-
	Serviços de terceiros - pessoa jurídica	-	-	-
	Equipe encarregada pela execução	-	-	-
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes	R\$ 90.000,00	R\$ 706,00	R\$ 90.706,00
TOTAL		R\$ 139.289,60	R\$ 706,00	R\$ 139.995,60

8.1. Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)				
Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Gasolina	lts	1760	R\$ 6,46	R\$ 11.369,60
Óleo diesel	lts	6000	R\$ 6,32	R\$ 37.920,00
Subtotal				R\$ 49.289,60

8.1.2. Serviços de terceiros - pessoa física (3.3.50.43)				
Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3. Serviços de terceiros - pessoa jurídica (3.3.50.43)				
Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4. Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)				
Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.5. Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)				
Especificação	Unid.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
Computador completo	un	22	R\$ 4.123,00	R\$ 90.706,00
Subtotal				R\$ 90.706,00

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 139.995,60
--	-----------------------

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLATINA
CNPJ: 27.091.495/0001-68
Rua Benjamin Costa, nº 96, Bairro Adélia Giuberti
Colatina - Espírito Santo, CEP 29.707-130



apaecolatinaes@gmail.com



www.fb.com/apaecol



27 37222563 / 37222995 / 31215457



www.colatina.apaebrasil.org.br

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maió/2025
R\$ 139.289,60	-	-	-	-	-
Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025
-	-	-	-	-	-

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
Dezembro/2024	Janeiro/2025	Fevereiro/2025	Março/2025	Abril/2025	Maió/2025
R\$ 706,00	-	-	-	-	-
Junho/2025	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Colatina, 12 de setembro de 2024.

Assinatura do Representante Legal





11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), de de

Assinatura do Representante Legal/Carimbo



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 26/12/2024 11:19:24 -03:00

EVAL GALAZI
CIDADÃO
assinado em 26/12/2024 11:10:27 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 26/12/2024 11:19:25 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-F6G4CC>

Vitória (ES), sexta-feira, 27 de Dezembro de 2024.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para estruturação e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos ofertado pela AOPA, por meio da realização de despesas de investimento.

Valor: R\$ 29.467,99 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais, noventa e nove centavos) proveniente da Emenda Parlamentar nº 296 LOA 2024.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/09/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244.0191.2239.

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 500

Gestor Titular: Paula de Oliveira Martins Lebarch - N. F. 3290883

Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky - N. F. 3553280

Vitória, 26 de setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1458787

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/158/2024

Processo nº.: 2024-3LW5C

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação das Obras Pavonianas de Assistência.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para estruturação e manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para idosos ofertado pela AOPA, por meio da realização de despesas de investimento.

Valor: R\$ 29.467,99 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais, noventa e nove centavos) proveniente da Emenda Parlamentar nº 296 LOA 2024.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 26 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1458788

Resumo do Termo de Fomento SETADES/151/2024

Processo nº.: 2024-40XHM

Registro SIGEFES: 240838

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Pro-vitae - Instituto Sul Capixaba de Atenção a Saúde e a Assistência Social.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, atendidos pelo Lar de Idosos "Adelson Rebello Moreira", do Pró-Vitae, por meio de despesas de custeio e de investimento.

Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) proveniente das Emendas Parlamentares nº 0595, 1235 e 0138 LOA 2024 e R\$ 714,08 (setecentos e

quatorze reais e oito centavos) de recursos próprios da OSC.

Vigência: à partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239.

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42

Fonte: 500

Gestor Titular: André Francisco Ribeiro - N. F. 3345750

Gestor Suplente: Marcia Carvalho Vieira N. F. 3853349

Vitória, 26 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1458789

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/151/2024

Processo nº.: 2024-40XHM

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e o Pro-vitae - Instituto Sul Capixaba de Atenção a Saúde e a Assistência Social.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção da oferta do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos, atendidos pelo Lar de Idosos "Adelson Rebello Moreira", do Pró-Vitae, por meio de despesas de custeio e de investimento.

Valor: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) proveniente das Emendas Parlamentares nº 0595, 1235 e 0138 LOA 2024 e R\$ 714,08 (setecentos e quatorze reais e oito centavos) de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 26 de dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1458791

Resumo do Termo de Fomento SETADES/153/2024

Processo nº.: 2024-H0Q3C

Registro SIGEFES: 240861

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Colatina - APAE.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, ofertado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina, por meio de despesas de custeio e de investimento.

Valor: R\$ 139.289,60 (cento e trinta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0206, 0592, 1011 e 1282 LOA 2024 e R\$ 706,00 (setecentos e seis reais) de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/11/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.

2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43 e 4.4.50.42**Fonte:** 500**Gestor Titular:** Rossana dos Reis Nascimento - N. F. 3288374**Gestor Suplente:** Rayane Bomfim de Oliveira - N. F. 4768035

Vitória, 26 de Dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1458792**Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/153/2024****Processo nº.:** 2024- H0Q3C**Partes:** Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais Colatina - APAE.**Objeto:** Cooperação técnica e financeira para manutenção do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, ofertado pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colatina, por meio de despesas de custeio e de investimento.**Valor:** R\$ 139.289,60 (cento e trinta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), proveniente das Emendas Parlamentares nº 0206, 0592, 1011 e 1282 LOA 2024 e R\$ 706,00 (setecentos e seis reais) de recursos próprios da OSC.**Fundamento Legal:** Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.**Justificativa:** Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 26 de Dezembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1458793**ERRATA****No Resumo do Termo de Fomento e na Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento SETADES/130/2024**, processo nº. 2024-2QGTC, publicado no DIOES em 19 de dezembro de 2024, **Onde lê-se:****"Valor:** 200.000,00 (duzentos mil reais) provenientes das Emendas Parlamentares nº 55, 263 e 788, da LOA 2024 e R\$ 895,74 (oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos) de recursos próprios da OSC".**Leia-se:****"Valor:** R\$199.943,90 (cento e noventa e nove mil novecentos e quarenta e três reais e noventa centavos) provenientes das Emendas Parlamentares nº 55, 263 e 788, da LOA 2024 e R\$ 895,74 (oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos) de recursos próprios da OSC".

Vitória, 19 de dezembro de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Protocolo 1459095**Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -****PORTARIA Nº 099-S, 26 de dezembro de 2024****O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA**, no uso das atribuições legais,**RESOLVE:****DESIGNAR**, o servidor **JOSÉ ROBERTO BISPO DE SOUSA** para responder pelo cargo de Chefe de Grupo de Recursos Humanos, desta Secretaria de Estado da Cultura, no período de 02/01/2025 a 16/01/2025, por ocasião das Férias do Titular.

Vitória, 26 de dezembro de 2024

Fabricio Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 1459289**Resumo do Termo De Colaboração Nº 010/2024****Registro SIGEFES Nº 240878****Processo Nº 2024-KKVS2****Oriundo do Chamamento Público nº 005/2023****- Cinema em Toda Parte****Concedente:** Secretaria de Estado da Cultura**OSC:** Instituto Abequar**Objeto:** realização do projeto Cinema em Toda Parte.**Valor Total:** R\$ 524.438,67 (quinhentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos).**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho: 13.392.0043.2298 - Apoio, Financiamento e Incentivo á Produção Cultural**Elemento de Despesa:**

3.3.50.41.00 - Contribuições

Fonte de Recursos: 500 e 715**Prazo de Vigência:** a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **30/11/2025**, podendo ser prorrogado mediante aditamento.**Gestores/Fiscais da Parceria:**

Titular: Marcelo Ferreira Siqueira - Matrícula: 2948117-1

Suplente: Cledison de Lima - Matrícula: 364712-1

Vitória, 26 de dezembro de 2024.

Fabricio Noronha Fernandes

Secretário de Estado da Cultura

Protocolo 1459150**Resumo do Termo de Convênio Nº 004/2024 -****Proposta SIGA/SECULT/0011/2024****Processo nº 2024-6LLKR****Registro SIGEFES Nº 240872****Concedente:** Secretaria de Estado da Cultura**Conveniente:** Município de Ibirapu.**Objeto:** Aquisição de Roupas e Adereços Culturais para o Grupo Folclórico "Os Carroceiros".**Valor Total:** R\$ 19.999,50 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 27/12/2024 09:58:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-FMRNXB>